



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

segunda-feira, 18 de novembro de 2024

Ano XV - Edição nº 01970 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
061367A8EB64D61E79C933AE7C9F5E27

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## SUMÁRIO

- EDITAL Nº 03 - DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES AO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "CENTRO" OBJETO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NA MODALIDADE DE INTERESSE ESPECÍFICO REURB- E.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Editais Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br CEP:  
46.280-000 – Cordeiros – Bahia

## EDITAL Nº 03, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Dispõe sobre a NOTIFICAÇÃO de confrontantes ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado “Centro” objeto da regularização fundiária urbana na modalidade de interesse específico REURB- E.**

EDITAL Nº 03/2024

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB-E)

O Município de Cordeiros-BA através de seu Prefeito Municipal DELCI ALVES LUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, vem através deste Edital, **NOTIFICAR** a todos os proprietários e confrontantes externos, e a quem interessar, que o núcleo urbano denominado Centro, localizado nas quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 deste município, conforme mapas em anexo, caracterizado um loteamento irregular na área urbana, com uso e características urbanas, encontra-se em processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB-E denominada REURB CENTRAL)**, conforme estabelecido no **DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 04 DE JULHO DE 2024.** O

Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Centro está em fase de regularização fundiária, no qual já foi realizado o levantamento PLANIALTIMÉTRICO e CADASTRAL, com georreferenciamento, a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido núcleo urbano informal consolidado.

Art. 1º - **DESCRIÇÃO DA ÁREA:**

Área de ocupação na forma de loteamento irregular com 75.889,07 m<sup>2</sup> (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove metros e sete centímetros quadrados), conforme mapas e tabela em anexo, sobre área não titulada, com uso e características urbanas, em Cordeiros/BA.

Art. 2º - **DOS EQUIPAMENTOS URBANOS E INFRAESTRUTURA:**

A área de intervenção possui os seguintes equipamentos comunitários e infraestrutura presentes e constituídos, sendo estes todos dentro da área demarcada:

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br CEP:  
46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- Energia Elétrica atendida pela COELBA;
- Água Potável fornecida pela EMBASA;
- Coleta de Resíduos Sólidos realizada semanalmente pelo Município de Cordeiros/BA;
- Limpeza de ruas e avenidas realizadas pelo Município;
- Além disso, a maior parte dos lotes é atendido por via urbana, já pavimentada.

Art. 3º - Os confinantes (lindeiros) externos, bem como os confinantes internos que estão inseridos no núcleo são notificados por esse edital, sendo que a ausência de manifestação dos mesmos será tido como aceite, conforme Artigo 13, parágrafo 1 do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, parágrafo 1 da Lei Federal 13.465/2017. *“Adverte-se que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre os imóveis objetos da REURB”*, informando também que já foram enviadas notificações individualizadas com A.R (aviso de recebimento) tanto aos confinantes externos, bem como aos demais ocupantes inseridos na área demarcada do núcleo urbano informal, mas que não aderiram ao projeto de Regularização Fundiária Urbana – REURB-E denominada de Reurb Central.

Art. 4º - As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data de publicação deste edital, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Tributos e Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal, endereçada ao Prefeito Municipal com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, ficando a critério dos mesmos acatar ou não, as devidas impugnações, de acordo com as suas razões conforme o Artigo 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 5º - Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento, conforme prevê a Lei Federal 13.465/2017 artigo 20, parágrafo 1, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, parágrafos 5 e 6 da referida lei.

Art. 6º - Fazem parte deste Edital os seguintes ANEXOS:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br CEP:  
46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 
- ANEXO 1: Listagem de confrontantes externos;
  - ANEXO 2: Planta 1/2 - Área de intervenção com identificação dos imóveis confrontantes;
  - ANEXO 3: Planta 2/2: Divisões Internas;
  - ANEXO 4: Memorial Descritivo.

Art. 7º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 18 de novembro de 2024.

DELCI ALVES LUZ  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br CEP:  
46.280-000 – Cordeiros – Bahia

## ANEXO 1

Listagem de confrontantes externos

LISTA DE CONFRONTANTES EXTERNOS REURB-CENTRAL	
1	Rua Clériston Andrade
2	Praça Manoel Alves Cordeiros
3	Wagner Lima Franco
4	Lúcio Pereira da Silva
5	Gildaci Francisco de Sousa
6	Rua Clériston Andrade
7	Geovaldo de Abreu Lima
8	Odília Antônia da Silva Santos
9	Rua Mario Pereira Santos
10	Espólio de Agnaldo Ribeiro da Silva
11	Rua Clériston Andrade
12	Prefeitura Municipal de Cordeiros
13	Lindolfo Ribeiro da Silva
14	Rua 15 de Novembro
15	Elí Alves Figueiredo
16	Ademar José Soares
17	Rua Clériston Andrade
18	Ismael Sousa Neto
19	Rafaela Viana Carvalho
20	Rua Mario Pereira Santos
21	Rua Valdivar Francisco de Souza
22	Rua Maria Antônia da Silva
23	Marcos Allan de Almeida da Silva -
24	João Carlos Silva Lima
25	Izael José Ribeiro
26	Leonor Rosa da Silva Caires
27	Rua Escritor Jorge Amado
28	Sérgio Batista da Silva
29	Rua Sem Nome
30	Avenida João José da Costa Filho
31	João Alves Pereira
32	Albenides Pereira de Carvalho
33	Rua Sem Nome
34	Rua Sem Nome
35	Antenor Ribeiro da Silva
36	Jorge Robledo de Oliveira Chiachio
37	Mauro Bento Jardim

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

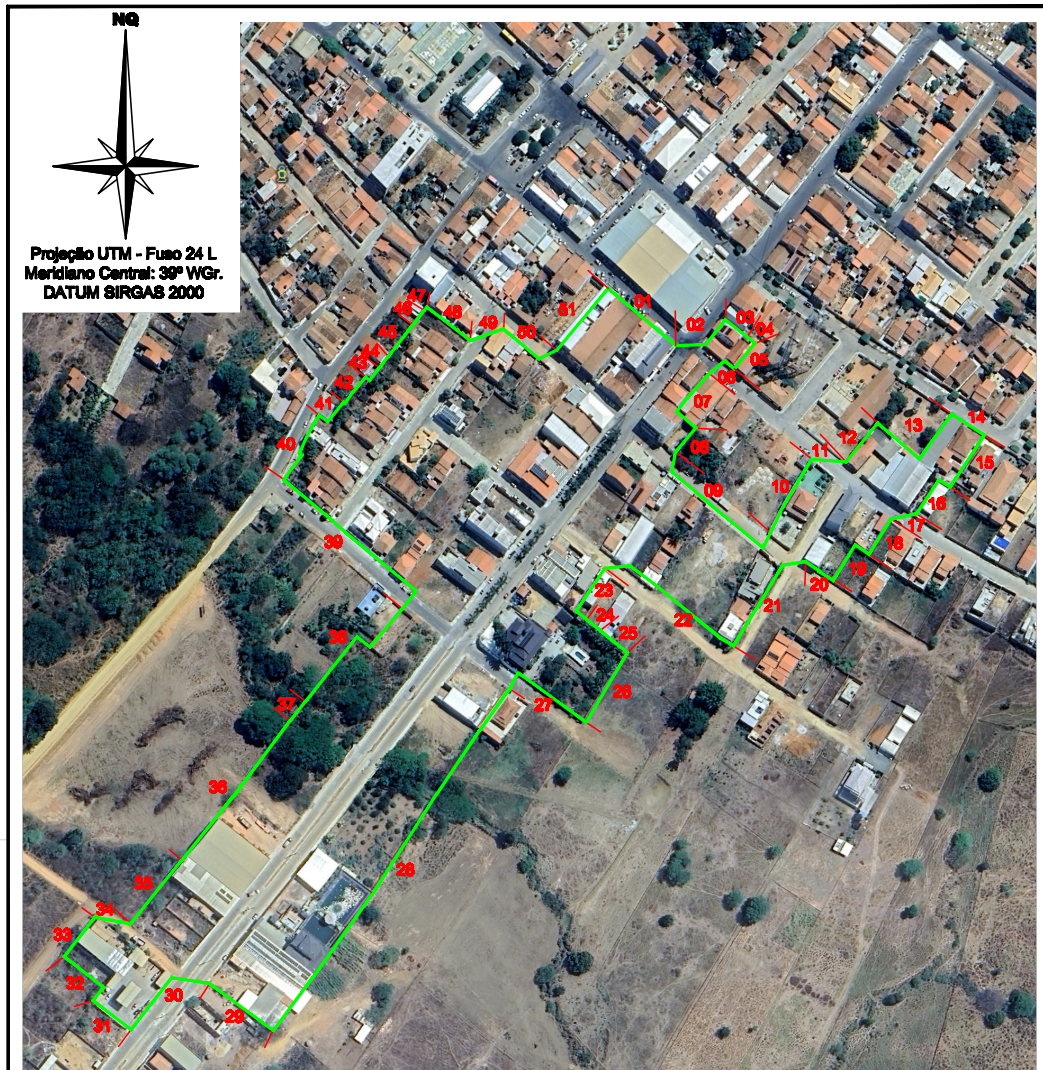
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

gabinete@cordeiros.ba.gov.br

---

38	Edimilton Veríssimo de Oliveira
39	Rua Escritor Jorge Amado
40	Rua Manoel Monteiro
41	Prefeitura Municipal de Cordeiros
42	Antônio Soares de Oliveira
43	Ana Francisca de Sousa
44	Aurélio Soares de Oliveira
45	Edgar Carvalho de Oliveira
46	Manoel Dagmar Ramos da Silva
47	Valdenir Ricardo da Silva
48	Edimilton Veríssimo de Oliveira
49	Rua Fidelcino Belarmino de Almeida
50	Rua Mario Pereira Santos
51	Jesuína Maria Trindade

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**QUADRO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - CONFRONTANTES**

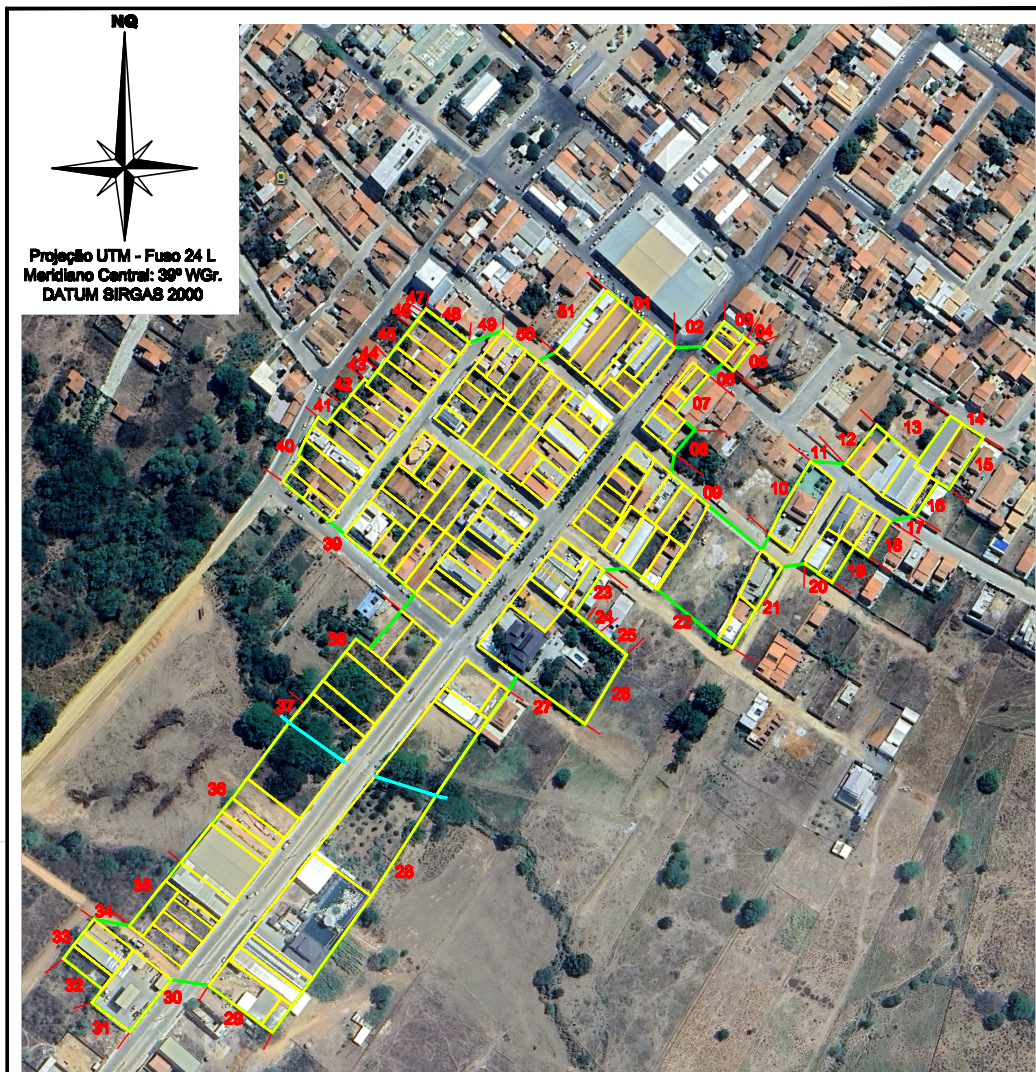
1 Rua Clériston Andrade	14 Rua 15 de Novembro	27 Rua Escritor Jorge Amado	40 Rua Manoel Monteiro
2 Praça Manoel Alves Cordeiros	15 Eli Alves Figueiredo	28 Sérgio Batista da Silva	41 Prefeitura Municipal de Cordeiros
3 Wagner Lima Franco	16 Ademar José Soares	29 Rua Sem Nome	42 Antônio Soares de Oliveira
4 Lúcio Pereira da Silva	17 Rua Clériston Andrade	30 Avenida João José da Costa Filho	43 Ana Francisca de Sousa
5 Gildaci Francisco de Sousa	18 Ismael Sousa Neto	31 João Alves Pereira	44 Aurélio Soares de Oliveira
6 Rua Clériston Andrade	19 Rafaela Viana Carvalho	32 Albenides Pereira de Carvalhoua	45 Edgar Carvalho de Oliveira
7 Geovaldo de Abreu Lima	20 Rua Mario Pereira Santos	33 Rua Sem Nome	46 Manoel Dagmar Ramos da Silva
8 Odília Antônia da Silva Santos	21 Rua Valdivar Francisco de Souza	34 Rua Sem Nome	47 Valdenir Ricardo da Silva
9 Rua Mario Pereira Santos	22 Rua Maria Antônia da Silva	35 Antenor Ribeiro da Silva	48 Edimilton Veríssimo de Oliveira
10 Espólio de Agnaldo Ribeiro da Silva	23 Marcos Allan de Almeida da Silva -	36 Jorge Robledo de Oliveira Chiachio	49 Rua Fidelcino Belarmino de Almeida
11 Rua Clériston Andrade	24 João Carlos Silva Lima	37 Mauro Bento Jardim	50 Rua Mario Pereira Santos
12 Prefeitura Municipal de Cordeiros	25 Izael José Ribeiro	38 Edimilton Veríssimo de Oliveira	51 Jesuina Maria Trindade
13 Lindolfo Ribeiro da Silva	26 Leonor Rosa da Silva Caires	39 Rua Escritor Jorge Amado	

<b>ESCALA:</b> 1/3.500	<b>PROJETO:</b> <b>Área Prospectada - REURB CENTRAL</b>		
<b>DATA:</b> 04/11/2024	<b>PROPRIEDADE / IMOVEL: BAIRRO CENTRO</b>		<b>ÁREA:</b> 75.889,07 m²
<b>MUNICÍPIO:</b> CORDEIROS	<b>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS</b>		<b>PERÍMETRO:</b> 2.173,96 m
<b>MATRÍCULA:</b> 1.879	<b>COMARCA:</b> CONDEÚBA	<b>UF:</b> BA	<b>TRT:</b>
	<b>CONVENÇÕES</b>		<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>
	PERÍMETRO REURB LIM. CONFRONTANTES		GERCINO SOUSA SANTOS:09132087608 <small>Assinado de forma digital por GERCINO SOUSA SANTOS:09132087608 Data: 2024.11.13 14:09:54 -03'00'</small>
	<b>GERCINO SOUSA SANTOS - CFT: 0913208760-8</b>		

A4 (210x297)



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**QUADRO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - CONFRONTANTES**

1 Rua Clériston Andrade	14 Rua 15 de Novembro	27 Rua Escritor Jorge Amado	40 Rua Manoel Monteiro
2 Praça Manoel Alves Cordeiros	15 Eli Alves Figueiredo	28 Sérgio Batista da Silva	41 Prefeitura Municipal de Cordeiros
3 Wagner Lima Franco	16 Ademar José Soares	29 Rua Sem Nome	42 Antônio Soares de Oliveira
4 Lúcio Pereira da Silva	17 Rua Clériston Andrade	30 Avenida João José da Costa Filho	43 Ana Francisca de Sousa
5 Gildaci Francisco de Sousa	18 Ismael Sousa Neto	31 João Alves Pereira	44 Aurélio Soares de Oliveira
6 Rua Clériston Andrade	19 Rafaela Viana Carvalho	32 Albenides Pereira de Carvalho	45 Edgar Carvalho de Oliveira
7 Geovaldo de Abreu Lima	20 Rua Mario Pereira Santos	33 Rua Sem Nome	46 Manoel Dagmar Ramos da Silva
8 Odília Antônia da Silva Santos	21 Rua Valdivar Francisco de Souza	34 Rua Sem Nome	47 Valdenir Ricardo da Silva
9 Rua Mario Pereira Santos	22 Rua Maria Antônia da Silva	35 Antenor Ribeiro da Silva	48 Edimilton Veríssimo de Oliveira
10 Espólio de Agnaldo Ribeiro da Silva	23 Marcos Allan de Almeida da Silva -	36 Jorge Robledo de Oliveira Chiachio	49 Rua Fidelcino Belarmino de Almeida
11 Rua Clériston Andrade	24 João Carlos Silva Lima	37 Mauro Bento Jardim	50 Rua Mario Pereira Santos
12 Prefeitura Municipal de Cordeiros	25 Izael José Ribeiro	38 Edimilton Veríssimo de Oliveira	51 Jesuina Maria Trindade
13 Lindolfo Ribeiro da Silva	26 Leonor Rosa da Silva Caires	39 Rua Escritor Jorge Amado	

<b>ESCALA:</b> 1/3.500	<b>PROJETO:</b> <b>Área Prospectada - REURB CENTRAL</b>		
<b>DATA:</b> 04/11/2024	<b>PROPRIEDADE / IMÓVEL: BAIRRO CENTRO</b>		<b>ÁREA:</b> 75.889,07 m²
<b>MUNICÍPIO:</b> CORDEIROS	<b>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS</b>		<b>7,5889 ha</b>
<b>MATRÍCULA:</b> 1.879	<b>COMARCA:</b> CONDEÚBA	<b>UF:</b> BA	<b>TRT:</b>
	<b>CONVENÇÕES</b> PERÍMETRO REURB LOTES	<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> GERCINO SOUSA SANTOS.0913208760 <small>Assinado de forma digital por GERCINO SOUSA SANTOS.0913208760                  Dados: 2024.11.13 14:09:12 -03'00'</small>	
	<b>GERCINO SOUSA SANTOS - CFT: 0913208760-8</b>		

A4 (210x297)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Imóvel:** Bairro Centro  
**Matrícula do imóvel:** 1.879  
**Comarca:** Condeúba - BA  
**Área (Sistema Geodésico Local):** 75.889,07 m<sup>2</sup>  
**Coordenadas:** Planas UTM  
**Sistema Geod. de referência:** SIRGAS 2000

**Município:** Cordeiros-BA  
**Cartório:** Registro de Imóveis  
**Perímetro:** 2.173,96 m  
**Azimutes:** Azimutes geodésicos  
**TRT:**

## DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 8.335.133,806m** e **E 184.561,561m**; deste segue confrontando com a **Rua Clériston Andrade**, com azimute de 130°09'49" por uma distância de 53,40m até o vértice **P-002**, de coordenadas **N 8.335.099,364m** e **E 184.602,371m**; deste segue confrontando com a **Praça Manoel Alves Cordeiros**, com azimute de 88°34'02" por uma distância de 18,17m até o vértice **P-003**, de coordenadas **N 8.335.099,818m** e **E 184.620,535m**; com azimute de 38°09'45" por uma distância de 19,31m até o vértice **P-004**, de coordenadas **N 8.335.115,000m** e **E 184.632,466m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Wagner Lima Franco**, com azimute de 128°44'53" por uma distância de 17,01m até o vértice **P-005**, de coordenadas **N 8.335.104,356m** e **E 184.645,729m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Lúcio Pereira da Silva**, com azimute de 128°44'35" por uma distância de 5,84m até o vértice **P-006**, de coordenadas **N 8.335.100,700m** e **E 184.650,285m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Gildaci Francisco de Sousa**, com azimute de 219°01'38" por uma distância de 19,88m até o vértice **P-007**, de coordenadas **N 8.335.085,253m** e **E 184.637,764m**; deste segue confrontando com a **Rua Clériston Andrade**, com azimute de 309°57'42" por uma distância de 7,49m até o vértice **P-008**, de coordenadas **N 8.335.090,064m** e **E 184.632,023m**; com azimute de 230°25'19" por uma distância de 12,12m até o vértice **P-009**, de coordenadas **N 8.335.082,339m** e **E 184.622,678m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Goevaldo de Abreu Lima**, com azimute de 222°10'29" por uma distância de 20,14m até o vértice **P-010**, de coordenadas **N 8.335.067,416m** e **E 184.609,158m**; com azimute de 218°05'54" por uma distância de 10,05m até o vértice **P-011**, de coordenadas **N 8.335.059,511m** e **E 184.602,960m**; com azimute de 130°49'09" por uma distância de 15,47m até o vértice **P-012**, de coordenadas **N 8.335.049,401m** e **E 184.614,665m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Odília Antônia da Silva Santos**, com azimute de 220°44'54" por uma distância de 18,87m até o vértice **P-013**, de coordenadas **N 8.335.035,101m** e **E 184.602,345m**; deste segue confrontando com a **Rua Mario Pereira Santos**, com azimute de 191°16'32" por uma distância de 12,29m até o vértice **P-014**, de coordenadas **N 8.335.023,044m** e **E 184.599,941m**; com azimute de 130°15'29" por uma distância de 29,82m até o vértice **P-015**, de coordenadas **N 8.335.003,772m** e **E 184.622,700m**; com azimute de 129°39'10" por uma distância de 42,08m até o vértice **P-016**, de coordenadas **N 8.334.976,919m** e **E 184.655,099m**; com azimute de 26°23'33" por uma distância de 10,50m até o vértice **P-017**, de coordenadas **N 8.334.986,323m** e **E 184.659,765m**; deste segue confrontando com a propriedade do **Espólio de Agnaldo Ribeiro da Silva**, com azimute de 26°07'02" por uma distância de

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

16,93m até o vértice **P-018**, de coordenadas **N 8.335.001,523m** e **E 184.667,217m**; com azimute de  $31^{\circ}02'33''$  por uma distância de 33,95m até o vértice **P-019**, de coordenadas **N 8.335.030,614m** e **E 184.684,726m**; deste segue confrontando com a **Rua Clériston Andrade**, com azimute de  $94^{\circ}47'34''$  por uma distância de 20,68m até o vértice **P-020**, de coordenadas **N 8.335.028,885m** e **E 184.705,337m**; deste segue confrontando com a propriedade da **Prefeitura Municipal de Cordeiros**, com azimute de  $39^{\circ}17'42''$  por uma distância de 30,51m até o vértice **P-021**, de coordenadas **N 8.335.052,495m** e **E 184.724,658m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Lindolfo Ribeiro da Silva**, com azimute de  $131^{\circ}01'38''$  por uma distância de 33,06m até o vértice **P-022**, de coordenadas **N 8.335.030,797m** e **E 184.749,595m**; com azimute de  $35^{\circ}55'49''$  por uma distância de 33,56m até o vértice **P-023**, de coordenadas **N 8.335.057,971m** e **E 184.769,287m**; deste segue confrontando com a **Rua 15 de Novembro**, com azimute de  $122^{\circ}52'11''$  por uma distância de 23,65m até o vértice **P-024**, de coordenadas **N 8.335.045,137m** e **E 184.789,149m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Elí Alves Figueiredo**, com azimute de  $213^{\circ}31'37''$  por uma distância de 37,51m até o vértice **P-025**, de coordenadas **N 8.335.013,865m** e **E 184.768,430m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Ademar José Soares**, com azimute de  $302^{\circ}19'46''$  por uma distância de 7,99m até o vértice **P-026**, de coordenadas **N 8.335.018,141m** e **E 184.761,675m**; com azimute de  $213^{\circ}40'42''$  por uma distância de 24,71m até o vértice **P-027**, de coordenadas **N 8.334.997,576m** e **E 184.747,971m**; deste segue confrontando com a **Rua Clériston Andrade**, com azimute de  $258^{\circ}10'04''$  por uma distância de 15,62m até o vértice **P-028**, de coordenadas **N 8.334.994,373m** e **E 184.732,682m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Ismael Sousa Neto**, com azimute de  $212^{\circ}15'08''$  por uma distância de 25,10m até o vértice **P-029**, de coordenadas **N 8.334.973,144m** e **E 184.719,286m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Rafaela Viana Carvalho**, com azimute de  $304^{\circ}50'46''$  por uma distância de 10,05m até o vértice **P-030**, de coordenadas **N 8.334.978,888m** e **E 184.711,035m**; com azimute de  $212^{\circ}05'44''$  por uma distância de 25,43m até o vértice **P-031**, de coordenadas **N 8.334.957,348m** e **E 184.697,525m**; deste segue confrontando com a **Rua Mario Pereira Santos**, com azimute de  $302^{\circ}34'09''$  por uma distância de 9,92m até o vértice **P-032**, de coordenadas **N 8.334.962,688m** e **E 184.689,165m**; com azimute de  $31^{\circ}56'31''$  por uma distância de 0,34m até o vértice **P-033**, de coordenadas **N 8.334.962,976m** e **E 184.689,345m**; com azimute de  $304^{\circ}31'53''$  por uma distância de 10,02m até o vértice **P-034**, de coordenadas **N 8.334.968,655m** e **E 184.681,092m**; deste segue confrontando com a **Rua Valdivár Francisco de Souza**, com azimute de  $261^{\circ}44'20''$  por uma distância de 13,99m até o vértice **P-035**, de coordenadas **N 8.334.966,646m** e **E 184.667,252m**; com azimute de  $211^{\circ}20'46''$  por uma distância de 30,13m até o vértice **P-036**, de coordenadas **N 8.334.940,917m** e **E 184.651,580m**; com azimute de  $211^{\circ}57'14''$  por uma distância de 27,26m até o vértice **P-037**, de coordenadas **N 8.334.917,789m** e **E 184.637,154m**; deste segue confrontando com a **Rua Maria Antônia da Silva**, com azimute de  $301^{\circ}27'57''$  por uma distância de 10,03m até o vértice **P-038**, de coordenadas **N 8.334.923,023m** e **E 184.628,602m**; com azimute de  $309^{\circ}21'10''$  por uma distância de 47,26m até o vértice **P-039**, de coordenadas **N 8.334.952,991m** e **E 184.592,057m**; com azimute de  $307^{\circ}12'20''$  por uma distância de 21,70m até o vértice **P-040**, de coordenadas **N 8.334.966,114m** e **E 184.574,771m**; com azimute de  $264^{\circ}51'59''$  por uma distância de 15,18m até o vértice **P-041**, de coordenadas **N 8.334.964,756m** e **E 184.559,654m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Marcos Allan de Almeida da Silva**, com azimute de  $214^{\circ}07'51''$  por

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

uma distância de 31,16m até o vértice **P-042**, de coordenadas **N 8.334.938,960m** e **E 184.542,168m**; com azimute de 129°17'50" por uma distância de 8,30m até o vértice **P-043**, de coordenadas **N 8.334.933,701m** e **E 184.548,594m**; deste segue confrontando com a propriedade de **João Carlos Silva Lima**, com azimute de 129°17'50" por uma distância de 10,51m até o vértice **P-044**, de coordenadas **N 8.334.927,046m** e **E 184.556,726m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Izael José Ribeiro**, com azimute de 129°17'50" por uma distância de 21,32m até o vértice **P-045**, de coordenadas **N 8.334.913,540m** e **E 184.573,228m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Leonor Rosa da Silva Caires**, com azimute de 210°52'05" por uma distância de 48,94m até o vértice **P-046**, de coordenadas **N 8.334.871,531m** e **E 184.548,118m**; deste segue confrontando com a **Rua Escritor Jorge Amado**, com azimute de 306°13'26" por uma distância de 50,76m até o vértice **P-047**, de coordenadas **N 8.334.901,535m** e **E 184.507,154m**; com azimute de 207°31'28" por uma distância de 11,10m até o vértice **P-048**, de coordenadas **N 8.334.891,727m** e **E 184.501,974m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Sérgio Batista da Silva**, com azimute de 215°46'50" por uma distância de 31,24m até o vértice **P-049**, de coordenadas **N 8.334.866,386m** e **E 184.483,711m**; com azimute de 214°05'31" por uma distância de 45,94m até o vértice **P-050**, de coordenadas **N 8.334.828,342m** e **E 184.457,960m**; com azimute de 212°41'07" por uma distância de 72,34m até o vértice **P-051**, de coordenadas **N 8.334.767,454m** e **E 184.418,893m**; com azimute de 215°39'21" por uma distância de 61,87m até o vértice **P-052**, de coordenadas **N 8.334.717,185m** e **E 184.382,830m**; com azimute de 216°43'02" por uma distância de 40,04m até o vértice **P-053**, de coordenadas **N 8.334.685,088m** e **E 184.358,890m**; deste segue confrontando com a **Rua Sem Nome**, com azimute de 306°17'15" por uma distância de 8,07m até o vértice **P-054**, de coordenadas **N 8.334.689,864m** e **E 184.352,386m**; com azimute de 306°36'23" por uma distância de 39,73m até o vértice **P-055**, de coordenadas **N 8.334.713,557m** e **E 184.320,490m**; deste segue confrontando com a **Avenida João José da Costa Filho**, com azimute de 278°46'18" por uma distância de 23,08m até o vértice **P-056**, de coordenadas **N 8.334.717,076m** e **E 184.297,685m**; com azimute de 218°19'51" por uma distância de 40,16m até o vértice **P-057**, de coordenadas **N 8.334.685,574m** e **E 184.272,778m**; deste segue confrontando com a propriedade de **João Alves Pereira**, com azimute de 307°45'59" por uma distância de 28,88m até o vértice **P-058**, de coordenadas **N 8.334.703,263m** e **E 184.249,946m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Albenides Pereira de Carvalho**, com azimute de 38°04'49" por uma distância de 10,00m até o vértice **P-059**, de coordenadas **N 8.334.711,134m** e **E 184.256,113m**; com azimute de 308°27'03" por uma distância de 30,12m até o vértice **P-060**, de coordenadas **N 8.334.729,864m** e **E 184.232,526m**; deste segue confrontando com a **Rua Sem Nome**, com azimute de 38°02'50" por uma distância de 30,17m até o vértice **P-061**, de coordenadas **N 8.334.753,623m** e **E 184.251,120m**; deste segue confrontando com a **Rua Sem Nome**, com azimute de 100°41'27" por uma distância de 21,63m até o vértice **P-062**, de coordenadas **N 8.334.749,610m** e **E 184.272,378m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Antenor Ribeiro da Silva**, com azimute de 39°02'36" por uma distância de 49,54m até o vértice **P-063**, de coordenadas **N 8.334.788,084m** e **E 184.303,582m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Jorge Robledo de Oliveira Chiachio**, com azimute de 38°56'47" por uma distância de 49,72m até o vértice **P-064**, de coordenadas **N 8.334.826,755m** e **E 184.334,837m**; com azimute de 36°53'59" por uma distância de 57,21m até o vértice **P-065**, de coordenadas **N 8.334.872,508m** e **E**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**184.369,189m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Mauro Bento Jardim**, com azimute de 38°35'41" por uma distância de 15,00m até o vértice **P-066**, de coordenadas **N 8.334.884,230m** e **E 184.378,545m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Edimilton Veríssimo de Oliveira**, com azimute de 38°35'41" por uma distância de 49,78m até o vértice **P-067**, de coordenadas **N 8.334.923,133m** e **E 184.409,595m**; com azimute de 128°45'57" por uma distância de 9,98m até o vértice **P-068**, de coordenadas **N 8.334.916,883m** e **E 184.417,378m**; com azimute de 40°04'25" por uma distância de 30,47m até o vértice **P-069**, de coordenadas **N 8.334.940,203m** e **E 184.436,997m**; deste segue confrontando com a **Rua Escritor Jorge Amado**, com azimute de 38°37'58" por uma distância de 13,50m até o vértice **P-070**, de coordenadas **N 8.334.950,746m** e **E 184.445,422m**; com azimute de 309°51'25" por uma distância de 55,76m até o vértice **P-071**, de coordenadas **N 8.334.986,481m** e **E 184.402,618m**; com azimute de 311°40'56" por uma distância de 11,88m até o vértice **P-072**, de coordenadas **N 8.334.994,380m** e **E 184.393,747m**; com azimute de 309°56'34" por uma distância de 37,24m até o vértice **P-073**, de coordenadas **N 8.335.018,291m** e **E 184.365,193m**; deste segue confrontando com a **Rua Manoel Monteiro**, com azimute de 36°13'00" por uma distância de 8,37m até o vértice **P-074**, de coordenadas **N 8.335.025,045m** e **E 184.370,140m**; com azimute de 37°21'58" por uma distância de 10,02m até o vértice **P-075**, de coordenadas **N 8.335.033,006m** e **E 184.376,219m**; com azimute de 309°46'14" por uma distância de 2,05m até o vértice **P-076**, de coordenadas **N 8.335.034,315m** e **E 184.374,645m**; com azimute de 24°52'43" por uma distância de 10,50m até o vértice **P-077**, de coordenadas **N 8.335.043,839m** e **E 184.379,062m**; com azimute de 28°38'46" por uma distância de 9,65m até o vértice **P-078**, de coordenadas **N 8.335.052,311m** e **E 184.383,690m**; com azimute de 32°01'13" por uma distância de 5,86m até o vértice **P-079**, de coordenadas **N 8.335.057,283m** e **E 184.386,799m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Prefeitura Municipal de Cordeiros**, com azimute de 129°00'53" por uma distância de 6,33m até o vértice **P-080**, de coordenadas **N 8.335.053,298m** e **E 184.391,717m**; com azimute de 40°36'59" por uma distância de 4,17m até o vértice **P-081**, de coordenadas **N 8.335.056,461m** e **E 184.394,429m**; com azimute de 39°56'54" por uma distância de 11,24m até o vértice **P-082**, de coordenadas **N 8.335.065,079m** e **E 184.401,647m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Antônio Soares de Oliveira**, com azimute de 128°01'58" por uma distância de 0,93m até o vértice **P-083**, de coordenadas **N 8.335.064,508m** e **E 184.402,377m**; com azimute de 35°18'06" por uma distância de 8,27m até o vértice **P-084**, de coordenadas **N 8.335.071,260m** e **E 184.407,158m**; com azimute de 40°42'57" por uma distância de 11,85m até o vértice **P-085**, de coordenadas **N 8.335.073,230m** e **E 184.408,853m**; com azimute de 40°42'57" por uma distância de 9,25m até o vértice **P-086**, de coordenadas **N 8.335.080,240m** e **E 184.414,886m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Ana Francisca de Sousa**, com azimute de 128°36'16" por uma distância de 3,03m até o vértice **P-087**, de coordenadas **N 8.335.078,351m** e **E 184.417,252m**; com azimute de 38°05'01" por uma distância de 9,79m até o vértice **P-088**, de coordenadas **N 8.335.086,057m** e **E 184.423,290m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Aurélio Soares de Oliveira**, com azimute de 38°05'00" por uma distância de 8,38m até o vértice **P-089**, de coordenadas **N 8.335.092,650m** e **E 184.428,457m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Edgar Carvalho de Oliveira**, com azimute de 38°05'00" por uma distância de 24,25m até o vértice **P-090**, de coordenadas **N 8.335.111,735m** e **E 184.443,413m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Manoel Dagmar Ramos da Silva**, com azimute de 38°05'02" por uma distância de

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

11,20m até o vértice **P-091**, de coordenadas **N 8.335.120,547m** e **E 184.450,319m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Valdenir Ricardo da Silva**, com azimute de  $38^{\circ}05'01''$  por uma distância de 2,72m até o vértice **P-092**, de coordenadas **N 8.335.122,685m** e **E 184.451,994m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Edimilton Veríssimo de Oliveira**, com azimute de  $127^{\circ}57'24''$  por uma distância de 33,00m até o vértice **P-093**, de coordenadas **N 8.335.102,388m** e **E 184.478,013m**; deste segue confrontando com a **Rua Fidelcino Belarmino de Almeida**, com azimute de  $71^{\circ}07'31''$  por uma distância de 21,40m até o vértice **P-094**, de coordenadas **N 8.335.109,310m** e **E 184.498,259m**; deste segue confrontando com a **Rua Mario Pereira Santos**, com azimute de  $130^{\circ}05'19''$  por uma distância de 28,00m até o vértice **P-095**, de coordenadas **N 8.335.091,282m** e **E 184.519,677m**; com azimute de  $63^{\circ}51'15''$  por uma distância de 11,75m até o vértice **P-096**, de coordenadas **N 8.335.096,460m** e **E 184.530,226m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Jesuína Maria Trindade**, com azimute  $39^{\circ}59'54''$  por uma distância de 48,75m até o vértice **P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.173,96 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Cordeiros-BA, 04 de novembro 2024.

GERCINO SOUSA

SANTOS:0913208760

8

Assinado de forma digital por  
GERCINO SOUSA  
SANTOS:09132087608  
Dados: 2024.11.13 14:10:25 -03'00'

Responsável Técnico: Gercino Sousa Santos

CFT: 0913208760-8

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**Processo Administrativo nº:** 146/2024  
**Processo Licitatório nº:** 024/2024  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico – Registro de Preços  
**Fundamentação:** Art. 6º, inciso XLI e XLV e art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos e correlatos da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

O Prefeito Municipal de Cordeiros/BA, Sr. Delci Alves Luz, em conjunto com o Sr. William do Nascimento, Autoridade Competente, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, CNPJ nº 13.694.468/0001-75, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 024/2024, processada nos autos do Processo Administrativo nº 146/2024 e decide: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente resultado em favor do(s) licitante(s):

AUTO POSTO MV LTDA - ME, CNPJ nº 10.757.087/0001-08, Insc. Estadual nº 082.580.025, com sede a Avenida João José da Costa Filho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: postomv@hotmail.com, Representante Legal: Evanio Matos Correia						
LOTE 1 - GASOLINA						
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (desconto oferecido pela licitante sobre o valor dos produtos, conforme demanda)
1	160.000	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 6,32	R\$ 1.011.200,00	1,00%
<b>TOTAL LOTE 1</b>						<b>R\$ 1.001.088,00</b>

AUTO POSTO MV LTDA - ME, CNPJ nº 10.757.087/0001-08, Insc. Estadual nº 082.580.025, com sede a Avenida João José da Costa Filho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: postomv@hotmail.com, Representante Legal: Evanio Matos Correia						
LOTE 2 - ETANOL						
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (desconto oferecido pela licitante sobre o valor dos produtos, conforme demanda)
1	18.000	LT	ETANOL	R\$ 4,62	R\$ 83.160,00	1,00%
<b>TOTAL LOTE 2</b>						<b>R\$ 82.328,40</b>

AUTO POSTO MV LTDA - ME, CNPJ nº 10.757.087/0001-08, Insc. Estadual nº 082.580.025, com sede a Avenida João José da Costa Filho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: postomv@hotmail.com, Representante Legal: Evanio Matos Correia						
LOTE 3 - DIESEL COMUM						

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (desconto oferecido pela licitante sobre o valor dos produtos, conforme demanda)
1	60.000	LT	DIESEL COMUM	R\$ 6,21	R\$ 372.600,00	1,00%
<b>TOTAL LOTE 3</b>						<b>R\$ 368.874,00</b>

**AUTO POSTO MV LTDA - ME, CNPJ nº 10.757.087/0001-08, Insc. Estadual nº 082.580.025, com sede a Avenida João José da Costa Filho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: postomv@hotmail.com, Representante Legal: Evanio Matos Correia**

**LOTE 4 - DIESEL S-10**

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (desconto oferecido pela licitante sobre o valor dos produtos, conforme demanda)
1	230.000	LT	DIESEL S 10	R\$ 6,30	R\$ 1.449.000,00	1,00%
<b>TOTAL LOTE 4</b>						<b>R\$ 1.434.510,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 2.886.800,40</b>
--------------------	--	--	--	--	--	-------------------------

Empenhada a despesa, lavre-se a ata de registro de preços ou o termo de contrato e notifique-se a Adjudicada para sua assinatura, nos termos do Edital de licitação do Pregão eletrônico em epígrafe.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiros – BA, 18 de novembro de 2024.

**Mariana Maria de Abreu Pereira**  
Pregoeira

**William do Nascimento**  
Sec. Municipal de Finanças e Planejamento  
Autoridade Competente

**Delci Alves Luz**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024**

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Administração.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos e correlatos da Prefeitura Municipal de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

**Validade:** 12 meses, ou seja, de 18/11/2024 a 18/11/2025.

AUTO POSTO MV LTDA - ME, CNPJ nº 10.757.087/0001-08, Insc. Estadual nº 082.580.025, com sede a Avenida João José da Costa Filho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: postomv@hotmail.com, Representante Legal: Evanio Matos Correia						
LOTE 1 - GASOLINA						
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (desconto oferecido pela licitante sobre o valor dos produtos, conforme demanda)
1	160.000	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 6,32	R\$ 1.011.200,00	1,00%
<b>TOTAL LOTE 1</b>						<b>R\$ 1.001.088,00</b>

AUTO POSTO MV LTDA - ME, CNPJ nº 10.757.087/0001-08, Insc. Estadual nº 082.580.025, com sede a Avenida João José da Costa Filho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: postomv@hotmail.com, Representante Legal: Evanio Matos Correia						
LOTE 2 - ETANOL						
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (desconto oferecido pela licitante sobre o valor dos produtos, conforme demanda)
1	18.000	LT	ETANOL	R\$ 4,62	R\$ 83.160,00	1,00%
<b>TOTAL LOTE 2</b>						<b>R\$ 82.328,40</b>

AUTO POSTO MV LTDA - ME, CNPJ nº 10.757.087/0001-08, Insc. Estadual nº 082.580.025, com sede a Avenida João José da Costa Filho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: postomv@hotmail.com, Representante Legal: Evanio Matos Correia						
LOTE 3 - DIESEL COMUM						
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (desconto oferecido pela licitante sobre o valor dos produtos, conforme demanda)

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1	60.000	LT	DIESEL COMUM	R\$	6,21	R\$ 372.600,00	1,00%
<b>TOTAL LOTE 3</b>							<b>R\$ 368.874,00</b>

**AUTO POSTO MV LTDA - ME, CNPJ nº 10.757.087/0001-08, Insc. Estadual nº 082.580.025, com sede a Avenida João José da Costa Filho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: postomv@hotmail.com, Representante Legal: Evanio Matos Correia**

#### LOTE 4 - DIESEL S-10

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (desconto oferecido pela licitante sobre o valor dos produtos, conforme demanda)
1	230.000	LT	DIESEL S 10	R\$ 6,30	R\$ 1.449.000,00	1,00%
<b>TOTAL LOTE 4</b>						<b>R\$ 1.434.510,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 2.886.800,40</b>
--------------------	--	--	--	--	--	-------------------------

Condeúba – BA, 18 de novembro de 2024.

Instituição Gerenciadora: Isaias Caires Pessoas Junior, Secretário Municipal de Administração

Detentora da Ata: AUTO POSTO MV LTDA - ME, CNPJ nº 10.757.087/0001-08 – Evanio Matos Correia

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

### MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA

**Pregão Eletrônico nº 024/2024**  
**Processo Administrativo nº 146/2024**

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024, Processo Administrativo nº 146/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO MV LTDA - ME**, CNPJ nº 10.757.087/0001-08, Insc. Estadual nº 082.580.025, com sede a Avenida João José da Costa Filho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada pelo(a) **SR(A). EVANIO MATOS CORREIA**, brasileiro(a), maior, capaz, (profissão), Documento de Identificação nº 1282969250 e CPF nº 008.016.215-00 encontradiço(a) a Avenida João José da Costa Filho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 047, de 15 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos e correlatos da Prefeitura Municipal de Cordeiros, conforme especificado na tabela constante no item 2.1 desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**AUTO POSTO MV LTDA - ME, CNPJ nº 10.757.087/0001-08, Insc. Estadual nº 082.580.025, com sede a Avenida João José da Costa Filho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: postomv@hotmail.com,**

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Representante Legal: Evanio Matos Correia						
LOTE 1 - GASOLINA						
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (desconto oferecido pela licitante sobre o valor dos produtos, conforme demanda)
1	160.000	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 6,32	R\$ 1.011.200,00	1,00%
<b>TOTAL LOTE 1</b>						<b>R\$ 1.001.088,00</b>

AUTO POSTO MV LTDA - ME, CNPJ nº 10.757.087/0001-08, Insc. Estadual nº 082.580.025, com sede a Avenida João José da Costa Filho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: postomv@hotmail.com, Representante Legal: Evanio Matos Correia						
LOTE 2 - ETANOL						
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (desconto oferecido pela licitante sobre o valor dos produtos, conforme demanda)
1	18.000	LT	ETANOL	R\$ 4,62	R\$ 83.160,00	1,00%
<b>TOTAL LOTE 2</b>						<b>R\$ 82.328,40</b>

AUTO POSTO MV LTDA - ME, CNPJ nº 10.757.087/0001-08, Insc. Estadual nº 082.580.025, com sede a Avenida João José da Costa Filho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: postomv@hotmail.com, Representante Legal: Evanio Matos Correia						
LOTE 3 - DIESEL COMUM						
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (desconto oferecido pela licitante sobre o valor dos produtos, conforme demanda)
1	60.000	LT	DIESEL COMUM	R\$ 6,21	R\$ 372.600,00	1,00%
<b>TOTAL LOTE 3</b>						<b>R\$ 368.874,00</b>

AUTO POSTO MV LTDA - ME, CNPJ nº 10.757.087/0001-08, Insc. Estadual nº 082.580.025, com sede a Avenida João José da Costa Filho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: postomv@hotmail.com, Representante Legal: Evanio Matos Correia						
LOTE 4 - DIESEL S-10						
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (desconto oferecido pela licitante sobre o valor dos produtos, conforme demanda)
1	230.000	LT	DIESEL S 10	R\$ 6,30	R\$ 1.449.000,00	1,00%
<b>TOTAL LOTE 4</b>						<b>R\$ 1.434.510,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 2.886.800,40</b>
--------------------	--	--	--	--	--	-------------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**3.2.** Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: todas as secretarias.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 047, de 2023.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 047, de 2023; ou
  - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
  - 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 047, de 2023.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 047, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 047, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cordeiros - BA, 18 de novembro de 2024.

**Isaías Caires Pessoa Júnior**  
Secretário Municipal de Administração  
Detentora da Ata Geral - Contratante:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

***William do Nascimento***  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Autoridade Competente

***Tatiane Trindade de Sousa***  
Presidente da Comissão de Contratação

**AUTO POSTO MV LTDA – ME**  
CNPJ nº 10.757.087/0001-08  
Representante Legal: Evanio Matos Correia  
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: